



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33 / 2021

TERMO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO RIBEIRÃO CORRENTE E A EMPRESA LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME.

Por esse instrumento, que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO RIBEIRÃO CORRENTE**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Prudente de Moraes, 850 – Centro – Ribeirão Corrente / SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.318.789 / 0001 - 61, neste ato representado pela sua **Prefeita Municipal, Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher**, doravante denominada **"CONTRATANTE"** e a empresa **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME**, com sede à Avenida Wilson Bego, nº 745, CEP: 14.406 - 091, Bairro Distrito Industrial Antônio Della Torres, Franca / SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.228.695 / 0001 - 52, Inscrição Estadual nº 310.049.440.111, nos termos da Lei Federal, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 / 93, com as alterações posteriores, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelos Decretos nº 7892 / 13 e 10.024, de 20 de setembro de 2019, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão eletrônico de Registro de Preços nº 24 / 21, Ata de julgamento de Preços, RESOLVE registrar os preços para a **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE USO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS GENÉRICOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR, SORO FISIOLÓGICO, SORO GLICOFISIOLÓGICO E SORO RINGER DO TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED / ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**, objetivando atender a necessidade do município, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

LOTE	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	DO PERCENTUAL DE DESCONTO
01	01	CMED/ ANVISA	TABELA CMED/ANVISA ATUALIZADA, CONSTANTE NO SITE DA ANVISA – MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE USO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS GENÉRICOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR, SORO FISIOLÓGICO, SORO GLICOFISIOLÓGICO E SORO RINGER.	22% (Vinte e dois por cento)

Empresa Classificada: **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME**

Valor Global Total do Desconto: **22% (Vinte e dois por cento).**

1. OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE Estado de São Paulo

É objeto do presente o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE USO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS GENÉRICOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR, SORO FISIOLÓGICO, SORO GLICOFISIOLÓGICO E SORO RINGER DO TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED / ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**, parte integrante e indissociável do edital de Pregão Eletrônico nº 24 / 2021, Processo Administrativo nº 50 / 21.

2. DA VALIDADE DOS DESCONTOS

2.1. A presente Ata de Registro terá a validade de 12 (meses).

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro, o município de Ribeirão Corrente não será obrigado a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DAS PENALIDADES

3.1. Com fulcro no artigo 49 do decreto Nº 10.024 / 19 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666 / 93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor total contratado, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre do valor contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, pela inexecução total ou parcial do contrato;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Ribeirão Corrente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" do subitem 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

3.4. As penalidades previstas neste Capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666 / 93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 3.1. poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6. No caso das penalidades previstas no item 3.1., alínea "d", caberá pedido de reconsideração a Exma Sra. Prefeita Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS DESCONTOS

4.1. O desconto ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Nº 24 / 2021.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao desconto e o preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Nº 24 / 2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. A cada fornecimento, o valor do desconto a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Nº 24 / 2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da lei orçamentária anual a ser executada no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária:

FICHA Nº 0071

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020310 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0150 2140 0000 Administração da Saúde Pública
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0078

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020310 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0150 2141 0050 Manut. da atenção básica saúde– FNS – NASF – núcleo Ap. saúde família
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0085

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020310 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0150 2141 0060 Manut. da atenção básica saúde– FNS – PMAQ – Prog. Melhor atendimento Qual.
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0087

Rua Prudente de Moraes, 850 – Centro – CEP: 14445-000 Tel: (16) 3749-1122 – Fax: (16)3749-1127 Ribeirão Corrente-SP
e-mail: gabinete@ribeiraocorrente.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020310 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0150 2143 0003 Manutenção da Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária.
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0090

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020310 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0150 2143 0008 Manutenção da Vigilância em Saúde – Vigilância Epidemiológica.
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0092

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020310 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0150 2144 0000 Manutenção de Assistência Farmacêutica.
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0094

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020310 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0150 2146 0000 Manutenção de Atenção Básica Estadual.
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0099

ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020310 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0150 2145 0000 Manutenção de Teto Mac.
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA Nº 0316

✓ ÓRGÃO: 02.00.00 – MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020310 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0150 2140 0000 Manutenção de Atenção Básica Saúde – FNS – PAB – Fixo.
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5. DO PAGAMENTO

Rua Prudente de Moraes, 850 – Centro – CEP: 14445-000 Tel: (16) 3749-1122 – Fax: (16)3749-1127 Ribeirão Corrente-SP
e-mail: gabinete@ribeiraocorrente.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de Faturamento, devidamente validada pelo Gestor da Ata.

5.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento (que são os mesmos documentos exigidos na licitação) por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6. DA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

6.1. A (s) autorização (ões) do (s) serviço (s) da presente Ata, bem como a emissão da (s) ordem (s) de fornecimento será (ao) autorizada (s), conforme a necessidade, pelo gestor desta Ata de Registro.

7. DA GARANTIA

7.1. O (s) serviço (s) deverá (ão) possuir garantia conforme Código de Defesa do Consumidor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o (s) item (s), objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis, dentro dos padrões e normas exigidas;

8.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.3. Fornecer o objeto contratado, de acordo com os parâmetros da especificação do anexo I, durante toda a vigência da ata de registro.

8.4. Manter, durante a vigência da Ata de registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Nº 24 / 2021 e seus anexos e a proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar, no certame supranumerado.

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Franca – SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº. 10.024 / 19 e 7892 / 13, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 / 93, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

feito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Ribeirão Corrente / SP, 26 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

Assinado digitalmente por GILBERTO
MARCOS BORGES DE FREITAS:
04893191810
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR ASSOCIACAO
DO COMERCIO E INDUSTRIA DE FRANCA,
OU=Presencial, OU=47985577000163,
CN=GILBERTO MARCOS BORGES DE
FREITAS:04893191810
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-05-27 15:54:04
Foxit Reader Versão: 9.7.1

LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME

Gilberto Marcos Borges de Freitas

RG: 10.373.379 SSP/SP - CPF: 263.147.978 - 53

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

RG:

CPF:

Fabrizio Pereira Silva
RG 33.834.004-X
CPF 369.416.738-26

2) _____

NOME:

RG:

CPF:

Gabriel Antonio do p. Severino
RG: 58.842.632-5
CPF: 461.342.178-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE**

CONTRATADA: **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **33 / 2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE USO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS GENÉRICOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR, SORO FISIOLÓGICO, SORO GLICOFISIOLÓGICO E SORO RINGER DO TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED / ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

ADVOGADA: **PAULA BORGES PEIXOTO OAB / SP: Nº 391.730**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01 / 2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Corrente / SP, 26 de maio de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: **Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher**

Cargo: **Prefeita Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

CPF: 543.369.534 - 49

RG: 788762 SSP/AL

E-mail institucional: gabinete@ribeiraocorrente.sp.gov.br

Telefone: (16) 3749 - 1000

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: 543.369.534 - 49

RG: 788762 SSP/AL

E-mail institucional: gabinete@ribeiraocorrente.sp.gov.br

Telefone: (16) 3749 - 1000

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **Gilberto Marcos Borges de Freitas**

Cargo: **Sócio**

CPF: 263.147.978 - 53

RG: 10.373.379 SSP/SP

E mail institucional: licitacoes@lumarfranca.com.br

E mail pessoal: licitacoes@lumarfranca.com.br

Telefone(s): (16) 3721 - 1102

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço.

Assinado digitalmente por GILBERTO
MARCOS BORGES DE FREITAS:
04893191810
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ, OU=VALID, OU=AR
ASSOCIACAO DO COMERCIO E
INDUSTRIA DE FRANCA,
OU=Presencial, OU=47985577000163,
CN=GILBERTO MARCOS BORGES DE
FREITAS:04893191810
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2021-05-27 15:53:42
Foxit Reader Versão: 9.7.1